



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
01
DILEGIS
Laurindo
Ent. Du Agre
Junta com c novo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 11/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereador Moacir Junior
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE - ABRASEL - AC.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE



PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre – ABRASEL - AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre – ABRASEL – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.944/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, comprovado o atendimento dos requisitos legais seguintes:

- I – Personalidade jurídica há mais de um ano;
- II – Efetivo exercício, visando servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III – Não remuneração, sob qualquer título, dos cargos de sua diretoria, nem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV – Promover educação, assistência social, ou exercer atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 12/02/2025 19:59:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O presente projeto de lei visa declarar a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre – ABRASEL – AC, como de utilidade pública. Tal reconhecimento é fundamentado nas relevantes contribuições ao desenvolvimento social, econômico, educacional e cultural da nossa comunidade.

A ABRASEL – AC, organização sem fins lucrativos, desempenha um papel crucial no desenvolvimento do setor de alimentação e na promoção de um ambiente mais favorável para o empreendimento rio-branquense. Tendo uma voz ativa na representação dos interesses dos bares e restaurantes, a associação promove capacitação e crescimento profissional dos empreendedores e trabalhadores do setor.

Suas iniciativas englobam principalmente atividades educacionais, como cursos e workshops, elaboração de cartilhas, entre outros, beneficiando diretamente centenas de profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Além disso, a ABRASEL – AC está comprometida com a sustentabilidade, promovendo práticas que visam reduzir o desperdício de alimentos e incentivar o consumo consciente. Além disso, a associação apoia iniciativas que buscam a redução do impacto ambiental dos estabelecimentos de alimentação, contribuindo para um futuro mais verde e sustentável.

A associação mantém parcerias com diversas entidades públicas e privadas, e é reconhecida por sua contribuição para a sociedade. Exemplos dessas parcerias incluem colaborações com instituições educacionais, órgãos governamentais e outras associações setoriais, fortalecendo a rede de apoio ao setor de alimentação fora do lar.

Dessa forma, considerando a ampla gama de benefícios proporcionados pela ABRASEL, torna-se evidente a necessidade de seu reconhecimento como de utilidade pública. O trabalho desempenhado pela ABRASEL – AC beneficia empresários, trabalhadores e a sociedade como um todo, sendo essencial para o crescimento e a qualificação do setor gastronômico. Esta medida reconhece a importância da associação e sua contribuição para uma Rio Branco mais simples de se empreender e melhor para se viver.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador



Documento assinado digitalmente
MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 12/02/2025 19:58:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional – Acre ABRASEL - AC

Estatuto Social

TÍTULO I

Da Denominação, Sede Foro, Fins e Duração.

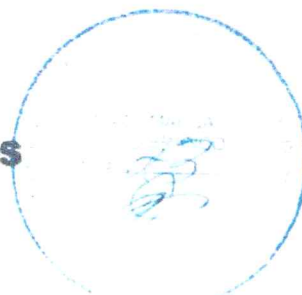
ARTIGO 1º- A Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Seccional Acre, também reconhecida pela sigla “ABRASEL - AC”, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo indeterminado seu prazo de duração, que se regerá por este Estatuto e, subsidiariamente pelo Estatuto da ABRASEL - NACIONAL, código civil, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A ABRASEL - AC poderá atuar em todo o Território do Estado e representando empresas legalmente constituída que atuam nos segmento de restaurantes, gastronomia, entretenimento, lazer, bares e similares, entidades e empresas afins comprovadamente relacionadas ao setor, ou que sejam associadas às associações congêneres, denominadas regionais, que figurarão em seus quadros como associadas efetivas.

Parágrafo Segundo- A ABRASEL - AC, observadas as exigências legais e estatutárias, poderá constituir, instalar e manter, onde convier, outras entidades, regionais, centros de estudos, núcleos de pesquisa, escritórios ou representações, próprias ou em regime de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras;

Parágrafo Terceiro - A ABRASEL - AC não terá qualquer atividade político-partidária.

Parágrafo Quarto - A ABRASEL - AC será filiada à Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL - NACIONAL.



Parágrafo Quinto – Em todos os casos que houver contradição entre o decidido na ABRASEL - AC e o disposto na legislação do país, prevalecerá o contido nesta última.

ARTIGO 2º - A ABRASEL - AC terá sede na cidade onde residir seu presidente e foro na Cidade de Rio Branco, no Estado de Acre, com sede provisória à Avenida Nações Unidas, Nº 672, Anexo , CEP 69908-620, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre.

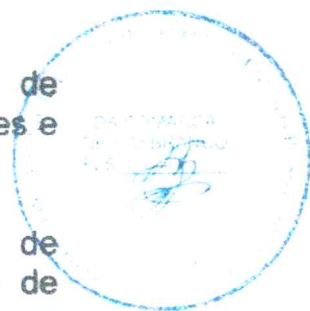


ARTIGO 3º - A ABRASEL - AC tem pôr objetivos principais:

- I- Congregar as empresas e entidades representadas, com o objetivo de troca de experiências e informações;
- II- Amparar e defender os legítimos direitos e interesses das empresas e entidades representadas e representantes, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, como órgão técnico, consultivo e deliberativo, no estudo e solução dos problemas da classe congregada e do País amparando e defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;
- III- Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento representado, bem como das demais atividades que com este estejam direta ou indiretamente relacionadas;
- IV- Diligenciar para o maior entrosamento de suas associadas efetivas com os organismos públicos e privados de interesse do segmento, no que concerne exclusivamente ao exercício de suas atividades;
- V- Atuar no Estímulo para o crescimento da indústria gastronômica e de entretenimento, de viagens e turismo, aproximando a categoria, suas associadas efetivas e outras entidades que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento;



- VI- Promover a divulgação, pôr meio de veículos de comunicação próprios ou de terceiros, de informações e assuntos de interesse do segmento representado;
- VII- Promover, participar e estimular da realização de congressos, cursos, exposições e conferências e de outros eventos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor;
- VIII- Representar a categoria, as associadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, na defesa dos interesses do segmento representado;
- IX- Agir como juízo arbitral e na mediação de conflitos, entre suas associadas efetivas, entre estes e o mercado, e em todos os assuntos de interesse da categoria representada;
- X- Exercer, de modo geral as atribuições que pela lei e costumes, foram reservadas às associações civis, inclusive o desenvolvimento de uma consciência de responsabilidade social nas suas associadas, na categoria e na sociedade;
- XI- Fomentar, promover e colaborar para aprimoramento dos recursos humanos do setor, mediante ações próprias ou convênios com órgãos e estabelecimentos de ensino e outras entidades, podendo, nestes casos, ser remunerada, dentro da lei, pelos serviços prestados;
- XII- Criar e manter serviços e benefícios a seu quadro de associadas;
- XIII- Colaborar para o desenvolvimento econômico e social do País;
- XIV- Apoiar atividades que, pôr suas características específicas, contribua para a concretização dos objetivos da Associação;
- XV- Fomentar, desenvolver e apoiar pesquisas para o desenvolvimento do segmento representado;



XVI- Colaborar para o desenvolvimento sustentável do turismo nacional;

XVII- Representar juridicamente o segmento de bares, restaurantes e similares e o de turismo, seu quadro associativo e os estabelecimentos direta ou indiretamente associados, podendo para tanto mover ações civis públicas, ação popular mandado de segurança coletivo e outros procedimentos legais que se façam necessários, na defesa dos associados, categoria, da sociedade, das empresas, consumidores, cultura, meio ambiente, ética, ordem e desenvolvimento econômico, livre iniciativa, responsabilidade social, democracia, transparência e outros valores elevados.

Parágrafo Único – A ABRASEL - AC observará em sua conduta, ações, normas, eleições, decisões, pelos seguintes princípios péticos e imutáveis: Ética, Democracia, Idoneidade, Transparência e Responsabilidade Social.

ARTIGO 4º - A ABRASEL - AC, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

TÍTULO II

Do Patrimônio e da Receita

ARTIGO 5º- Constituem patrimônio da ABRASEL - AC

- I- Os bens e direitos pôr ela adquiridos;
- II- Legados e doações;
- III- Quaisquer bens, direitos e valores adventícios e não vedados legalmente.

Parágrafo Primeiro - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Estadual ou Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - A ABRASEL - AC poderá agregar ao seu acervo patrimonial e outros bens móveis, imóveis ou semoventes, pôr compra, doação, legados, ou qualquer outro modo aquisitivo.



ARTIGO 6º - Constituem receitas da ABRASEL - AC:

- a) Jóias, taxas e contribuições que arrecadar junto aos associados;
- b) Rendas resultantes da prestação de serviços;
- c) Contribuições ou auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) Rendimento de bens próprios;
- g) Rendas em seu favor constituídas pôr terceiros;
- h) Usufruto que lhe forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Os rendimentos que venham auferir pela prestação de serviços remunerados, sempre, tendentes a ensejar a consecução dos objetivos e finalidades estatutárias;
- k) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- l) As decorrentes da produção de material didático-pedagógico de qualquer natureza;
- m) Os rendimentos resultantes das atividades relacionada direta ou indiretamente com a consecução dos objetivos e finalidades estabelecidos neste Estatuto;
- n) Todos os demais não vedados pôr lei e que não contrariem os princípios péticos.



ARTIGO 7º - O patrimônio, as receitas e eventual superávit da ABRASEL - AC somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de dividendos.

TÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

ARTIGO 8.º - A ABRASEL - AC terá as seguintes categorias de associadas:

I- Fundadoras;

II- Efetivas;

III- Beneméritas;

IV- Colaboradoras / Mantenedoras.

Parágrafo Primeiro - São fundadoras, as associadas que se fizeram representar na Assembléia Geral de Fundação da ABRASEL - AC, consideradas os que constam da Ata de Fundação.

Parágrafo Segundo - São efetivas as associadas admitidas por decisão do Conselho de Administração e com poder de voto.

Parágrafo Terceiro - São beneméritas, as associadas pessoas físicas ou jurídicas que, a critério do Conselho Estadual ou Assembléia Geral, forem assim reconhecidas, apenas para esse fim, não tendo direito a voto.

Parágrafo Quarto - São colaboradoras, as associadas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros ou estrangeiros, que aceitem colaborar com a consecução dos objetivos da ABRASEL - AC, a convite do Conselho de Administração, e apenas para esse fim, não tendo direito a voto.



Parágrafo Quinto – As associadas fundadoras também serão consideradas associadas efetivas, com direito a votar e ser votado.



TÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional

ARTIGO 9º- Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ABRASEL – AC terá os seguintes órgãos:

I- Assembléia Geral;

II- Conselho Estadual;

III- Conselho de Administração;

IV- Conselho Fiscal;

V- Conselho Consultivo.



Parágrafo Primeiro: Todos os membros que ocuparem quaisquer cargos, dentro dos órgãos estabelecidos no presente artigo, não perceberão remuneração de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo: Quando da ausência do Conselho Estadual o Substituto do Presidente da ABRASEL - AC será o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: Quando da ausência do Conselho Estadual a Assembléia Geral será a substituta do Conselho Estadual.

TÍTULO V

Da Assembléia Geral

ARTIGO 10 - As assembleias gerais, compostas pelos presidentes das regionais e pelos delegados eleitos das regionais, ex-presidentes das seccionais, ex-presidentes das regionais, três membros indicados pelo Conselho Administrativo e pelo Presidente do Conselho Fiscal têm

poderes para decidir todas as questões relativas ao objeto da ABRASEL - AC e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: Tendo menos de cinco regionais a Assembléia Geral será constituída pôr: todas as associadas da capital, pelos presidentes das regionais e pelos delegados eleitos das regionais, ex-presidentes das seccionais, ex-presidentes das regionais, três membros indicados pelo Conselho de administração e pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Depois de cinco regionais as associadas da capital tornar-se-ão uma regional.

ARTIGO 11 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Estadual ou seu substituto legal, com antecedência mínima de quinze dias, através de circular expedida a todas as associadas, pôr qualquer meio - físico ou eletrônico - que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - A convocação conterà, além do local, data e hora da Assembléia Geral, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral, se não convocada pelo Presidente do Conselho Estadual, poderá ser convocada pelo Vice-Presidente do mesmo órgão, ou pelo Presidente do

Conselho de Administração, atendendo petição assinada de no mínimo 1/5 (um quinto) das associadas com direito a voto ou pelo voto de 3/4 do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - As Assembléias Gerais requeridas pelas associadas deverão ser marcadas em até 20 dias e realizadas em até 30 dias, da data da solicitação.

ARTIGO 12 - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta das associadas e, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associadas, salvo em casos especiais previstos nestes estatutos ou na lei.

Parágrafo Primeiro - É condição para o exercício do direito de voto nas Assembléias Gerais, que a associada esteja

quites com todas as suas obrigações sociais, pecuniárias ou não e que tenham sido admitidas como associada há mais de 6 meses, ressalvado o período de implantação da ABRASEL - AC.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Estadual da ABRASEL - AC serão secretariadas pôr um dos presentes, pôr aquele escolhido, exceto se decidido em contrário pela manifestação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 13 – As deliberações da assembléia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e nestes estatutos, serão tomadas pôr maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro – Cada regional terá como delegado nato seu Presidente, e terá o direito de indicar mais delegados respeitando-se a seguinte proporcionalidade:

I – 2 delegados se possuir em seu quadro associativo de 1 a 20 empresas associadas;

II – 3 delegados se possuir em seu quadro associativo de 21 a 60 empresas associadas;

III – 5 delegados se possuir em seu quadro associativo de 61 a 100 empresas associadas;

IV – 8 delegados se possuir em seu quadro associativo de 101 a 300 empresas associadas;

V – 10 delegados se possuir em seu quadro associativo de 301 a 500 empresas associadas;

VI – 15 delegados se possuir em seu quadro associativo mais de 501 empresas associadas.

Parágrafo Segundo – Os delegados mencionados nos incisos I a VI do parágrafo anterior, deverão ser eleitos em Assembleia Geral da regional, com respectivo número de suplentes, onde as candidaturas deverão ser apresentadas

individualmente pelos interessados, sendo que os mais votados em ordem decrescente serão considerados eleitos.

Parágrafo Terceiro – Para apuração do número de delegados que cada regional, será considerado para efeitos do disposto neste artigo, a média simples de contribuições associativas feitas pelas regionais a ABRASEL - AC nos últimos 12 meses, contados retroativamente a partir da data de convocação da respectiva Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Assembléia Geral só exercerá voto, exceto nas eleitorais, para promover o desempate de votações.

ARTIGO 14 - É competência exclusiva da Assembléia Geral:

- I – Alterar os estatutos;
- II – Analisar e deliberar sobre o balanço e a prestação de contas da ABRASEL – AC;
- III - Deliberar sobre a compra, alienação ou permuta de bens imóveis;
- IV - deliberar sobre a extinção da Entidade;
- V - Decidir em grau de recurso qualquer matéria que julgar relevante e oportuna;
- VI – Eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e Fiscal.

ARTIGO 15 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente durante o mês de março, para:

- I. Tomar as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Eleger os ocupantes de cargos eletivos, quando for o caso; **NOS ANOS PARES.**

Demais assuntos colocados em pauta e os que são prerrogativas da Assembléia Geral.



Parágrafo Único – Enquanto estiver em vigor o artigo 59 do Código Civil, seus preceitos deverão ser atendidos, voltando a vigorar o disposto neste Estatuto, se o mesmo for revogado.

ARTIGO 16 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para dar conhecimento e deliberar sobre qualquer assunto de interesse imediato da Entidade, a ela submetida pelos Conselhos Estadual, de Administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária, no caso de recusa ou omissão do Presidente do Conselho Estadual, poderá ser convocada na forma do exposto no art. 11.

ARTIGO 17 – A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto e/ou destituição dos administradores se instalará e decidirá na forma do artigo 59 do Código Civil e, se revogado este, e a lei permitir, por maioria de 2/3 dos presentes, em primeira convocação com a presença de metade das associadas efetivas e em segunda com quaisquer número.

Parágrafo Único – Toda alteração de Estatuto deverá estar de acordo com os princípios péticos.

TÍTULO VI

Do Conselho Estadual - CE

ARTIGO 18 - O Conselho Estadual - CE é o órgão de deliberação logo abaixo da Assembléia Geral, formado por ex-presidentes da seccional, presidentes das regionais, membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A formação do CE só será obrigatória se tiver cinco ou mais regionais.

ARTIGO 19 - O Conselho Estadual será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente eleito entre seus membros para um mandato de dois (02) anos.

Parágrafo Primeiro - A eleição de que trata o caput deste artigo acontecerá, durante a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual nos anos ímpares.

Parágrafo Segundo - Qualquer membro do CE poderá se candidatar à presidente, sendo eleito aquele que obtiver o maior número de votos, sendo declarado Vice-Presidente àquele que obtiver a segunda maior votação, salvo no caso de haver consenso, quando então a eleição será por aclamação.

Parágrafo Terceiro - No caso de ausência do Presidente e Vice-Presidente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CE, as mesmas serão presididas por um conselheiro eleito no ato da reunião, o qual assumirá suas funções estatutárias para todos os fins de direito.

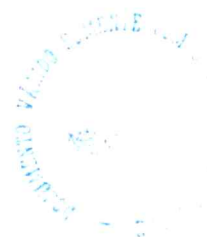
Parágrafo Quarto - A recondução consecutiva, para o cargo de Presidente do Conselho Estadual, será permitida apenas por uma vez.

Parágrafo Quinto: O voto para presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual, deverá ser FECHADO. Caso no primeiro escrutínio só seja votada uma pessoa novo procedimento se dará para a eleição do **Vice-Presidente**.

ARTIGO 20 – O CE reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes ao ano, em cada um dos semestres e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo Único – A competência para convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual é do seu Presidente, seu substituto legal ou, ainda, em caso de recusa ou omissão por requerimento firmado por no mínimo um terço de seus membros, ou ainda de 1/5 das associadas.

ARTIGO 21 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Estadual serão feitas com antecedência mínima de quinze (15) dias, através de circular expedida a todos os conselheiros, por qualquer meio – físico ou eletrônico – que permita a comprovação de recebimento, na qual conste a pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.



Parágrafo Primeiro - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CE instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo - É condição para que os associados efetivos mantenham representação no CE e participem das respectivas reuniões, estarem em dia com suas obrigações societárias junto a ABRASEL-AC, pecuniárias ou não.

ARTIGO 22 - As deliberações nas reuniões do Conselho Estadual serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco e as abstenções, à exceção de casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - No caso de um Presidente de uma regional, ou Ex-Presidente seccional, acumular função como membro do Conselho de Administração, terá direito a apenas um (01) voto nas reuniões do CE.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho Estadual:

I- Zelar pela união, integridade, e vitalidade da ABRASEL - AC em toda e qualquer hipótese;

II- Intervir no Conselho de Administração e Fiscal quando necessário para salvaguarda da união, integridade e vitalidade e dos princípios péticos da ABRASEL - AC, respeitando as normas legais pertinentes;

III- Decidir sobre a concessão de títulos honoríficos;

IV- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembléia Geral;

V- Decidir sobre o afastamento temporário de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, em face de conduta desonrosa ou por tomarem atitudes que contrariem as disposições legais ou estatutárias, e na forma da lei, e pelo voto de 2/3 dos conselheiros, com quorum de 1/2 dos membros, observados os limites impostos pelo Código Civil, enquanto vigentes;

VI- Julgar recursos interpostos contra atos dos Conselhos de Administração e Fiscal;

VII- Decidir sobre a suspensão de associadas;

VIII- Deliberar sobre aceitação de doações com encargos;

IX- Definir as diretrizes básicas da ABRASEL - AC;

X- Exigir que o Conselho de Administração cumpra o programa e diretrizes para o qual foi eleito;

XI- Examinar relatórios do Conselho de Administração e Fiscal;

XII- Sugerir ao Conselho de Administração as providências que julgar necessárias ao interesse da ABRASEL - AC;

XIII- Aprovar os regimentos internos e regulamentos; bem como outros atos normativos de sua competência estatutária;

XIV- Deliberar sobre a conveniência de aquisição, ou oneração de bens., na forma da lei;

XV- Decidir sobre o preenchimento temporário de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal no caso de vacância;

XVI- Deliberar sobre proposta de criação, absorção ou incorporação de outras entidades e regionais;

XVII- Decidir sobre a contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis;

XVIII- Deliberar sobre os valores de manutenção a serem recolhidos pelas associadas efetivas, bem como das taxas de ingresso;

XIX- Autorizar ou não, em grau de recurso o uso pelas associadas efetivas ou de quem requerer das marcas, patentes e simbologias de propriedade da ABRASEL - AC;

17
DILEGIS
Laurim
Est. Del. 100

EXEMPLAR EM SEU
ARQUIVO

XX- Deliberar sobre o orçamento anual de receitas e despesas, o que deverá acontecer na última Reunião Ordinária de cada ano.

Parágrafo Primeiro – As decisões sobre os assuntos referentes ao contido nos incisos II, V, VII e XVI deste artigo, exigirão quorum qualificado de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre os itens acima, exceto o previsto no item II, V, VI, X, XI, XIV, XV, XVII, "ad referendum" do CE.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Presidente do Conselho Estadual e em seus impedimentos ao Vice-Presidente:

- a) Autorizar tomada de medidas urgentes e inadiáveis, "ad referendum", do Conselho Estadual, dando posterior ciência do mesmo em no máximo quinze (15) dias;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões dos Conselhos Estadual e Consultivo.

TÍTULO VII

Do Conselho de Administração

ARTIGO 24 - O Conselho de Administração é o órgão administrativo da ABRASEL - AC, composto por membros eleitos pela Assembléia Geral em processo eleitoral específico, entre os dirigentes de empresas que sejam associadas da Entidade.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Segundo - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

ARTIGO 25 - O Conselho de Administração será coordenado por um presidente, que será aquele que figurar na cabeça da chapa eleita na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A recondução consecutiva, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, será permitida apenas por uma vez.

Parágrafo Segundo - Nos impedimentos temporários ou definitivos, o Presidente será substituído por outros membros do Conselho de Administração, de acordo com a ordem de menção da chapa eleita, o qual assumirá suas funções legais e estatutárias para todos os fins e direitos.

ARTIGO 26 - O Conselho de Administração reunir-se-á de maneira ordinária a cada dois meses e extraordinária sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único – A competência para convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração é do seu Presidente, seu substituto legal ou, da maioria de seus membros.

ARTIGO 27 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração serão feitas com antecedência mínima de sete dias, exceto em casos de urgência comprovada, através de circular expedida a todos os conselheiros, por qualquer meio – físico ou eletrônico – que permita a comprovação de recebimento, na qual conste a pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

ARTIGO 28 - As deliberações, nas reuniões do Conselho de Administração, serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros presentes.

ARTIGO 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamentos da ABRASEL-AC, e, no que couber, da Abrasel Nacional;
- II. Fazer executar os planos de trabalho da Entidade e os propostos por ocasião da sua eleição;
- III. Apresentar, para conhecimento do Conselho Estadual, para parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Estadual para

aprovação da Assembléia Geral, relatório de atividades, da prestação de contas e balanço geral financeiro da ABRASEL - AC, do exercício anterior ;

IV. Decida, em primeira instância, sobre o ingresso e desligamento de associadas, observadas as disposições legais;

V. Decidir, em primeira instância, sobre aplicação de penalidades, exceto expulsão;

VI. Elaborar os regimentos e regulamentos internos da ABRASEL - AC, submetendo-os à aprovação do Conselho Estadual;

VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse das associadas efetivas, emitindo avisos de orientação geral, se for o caso;

VIII. Opinar sobre a aceitação de doações com encargos e sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, para orientar as decisões do Conselho Estadual ou Assembléia Geral conforme o caso;

IX. Manter o quadro associativo e os membros dos órgãos de administração permanentemente informados sobre temas relativos à atividade associativa;

X. Criar departamentos e comissões especiais;

XI. Intervir em regionais, que não esteja cumprindo este Estatuto, mediante aprovação e autorização do Conselho Estadual;

XII. Promover, apoiar e estimular participação de eventos sociais, culturais e técnicos ligados às atividades direta ou indiretamente de interesse do setor;

XIII. Elaborar e remeter para deliberação do Conselho Estadual o orçamento de receitas e despesas e o plano de metas previsto para o ano posterior, até 30 de dezembro;

XIV. Escolher, contratar e fixar os vencimentos de profissionais capacitados para exercer as funções executivas da ABRASEL - AC, "ad referendum" do CE;

XV. Supervisionar e orientar as atividades da equipe executiva.

Parágrafo Único – Competirá ao Presidente do Conselho de Administração, e em seus impedimentos a seu substituto legal:

- I. Assinar quaisquer documentos relativos às operações da ABRASEL - AC, podendo delegar poderes a diretor ou procurador legalmente habilitado, sob sua responsabilidade ou ao conselheiro designado,
- II. Representar a ABRASEL - AC perante empresas, órgãos e entidades públicas, mistas ou particulares, em juízo ou fora dele, em todos os assuntos do interesse da Entidade, ativa e passivamente podendo delegar poderes a procuradores legalmente habilitados ou aos conselheiros;
- III. Movimentar contas bancárias, podendo nomear procuradores com poderes específicos;
- IV. Autorizar tomada de medidas urgentes e inadiáveis, "ad referendum", do Conselho de Administração, dando posterior ciência do mesmo em no máximo quinze (15) dias.

TÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30 - O Conselho Fiscal da ABRASEL - AC será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral em processo eleitoral, entre os dirigentes de empresas que sejam associadas à Entidade para um mandato de dois anos, nas mesmas ocasiões

e nas mesmas condições da eleição do Conselho de Administração.



Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será coordenado por um Presidente, que será aquele que figurar na cabeça da chapa eleita na forma deste Estatuto.

ARTIGO 31 - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, as pessoas que exercem funções em outros órgãos da administração da ABRASEL - AC, ou que não estejam em dia com todas as obrigações assumidas para com a Entidade.

Parágrafo Único - Estará impedido do exercício do cargo de Conselheiro Fiscal, a associada que, a qualquer tempo, antes ou na vigência do mandato, vier a firmar contrato com interesses econômicos com a ABRASEL-AC.

ARTIGO 32- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores da ABRASEL - AC e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, no que tange à sua gestão financeira;
- II. Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da ABRASEL - AC e sua situação econômica, financeira e contábil;
- III. Denunciar ao Conselho Estadual e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da ABRASEL - AC, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização;
- V. Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Entidade, sempre que achar necessário, ou que for solicitado pelos Conselhos de Administração ou Estadual;
- VI. Requisitar ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Estadual a contratação ou designação de Auditoria Externa Independente, para a apuração de fatos específicos e/ou esclarecimentos e levantamento de informações para melhor desempenho de suas atribuições;
- VI. Sugerir ao Conselho de Administração, ações que colaborem com a consecução dos objetivos da ABRASEL - AC.



Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais peças que forem necessárias ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições, sempre que desejarem.

ARTIGO 33 - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - No caso de ausência justificada ou não de algum dos membros titulares nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, será convocado o membro suplente conforme ordem de menção na chapa eleita.

TÍTULO IX

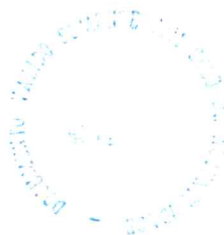
Do Conselho Consultivo

Artigo 34 - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta permanente, e é constituído pelos ex-presidentes da ABRASEL - AC, pelas Associadas Beneméritas, pelos representantes das associadas colaboradoras, por cidadãos, empresários, executivos ou representantes de empresas e organismos, públicos e privados, nacionais e estrangeiras, que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade e que forem convidados pelo Conselho Estadual para compô-lo.

Artigo 35 - O Conselho Consultivo, que é convocado e presidido pelo Presidente do Conselho Estadual, ou seus substitutos reunir-se-á sempre que necessário.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Opinar sobre os planos de trabalho da ABRASEL - AC;
- b) Propor ações para o aprimoramento e desenvolvimento da Entidade, na busca de consecução de seus objetivos;
- c) Opinar sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem trazidos ao conhecimento, pelos representantes dos órgãos de administração da ABRASEL - AC.



Parágrafo Segundo – O primeiro nome que figurar na chapa do CA, será considerado como candidato a presidente do mesmo e o segundo será o substituto em caso de necessidade.

Parágrafo Terceiro - O pedido de inscrição de chapa deverá ser encaminhado por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral da ABRASEL - AC instruído com a denominação e relação da chapa, contendo os nomes dos postulantes, endereço, RG, CPF, Profissão, nacionalidade, naturalidade, estado civil cargos a que concorrem e empresas a que estão ligadas.

ARTIGO 40 - No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a eleição acontecerá pôr aclamação.

ARTIGO 41 - Havendo mais de uma chapa inscrita, deverão ser confeccionadas cédulas de votação onde conste à denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

Parágrafo Único - A apresentação das chapas nas cédulas de votação deverá respeitar a ordem de inscrição.

ARTIGO 42- O Conselho Estadual nomeará uma Comissão eleitoral neutra para presidir o pleito, apurar os votos, declarar o resultado elaborar atas e dar posse aos eleitos.

ARTIGO 43 - No dia designado para a realização do processo eleitoral deverá ser afixado no local de votação, em lugar acessível e visível a todos os eleitores, uma relação contendo a denominação das chapas, os candidatos que as compõem e respectivos cargos que concorrem.

ARTIGO 44 – A Comissão Eleitoral deverá tomar as seguintes providências para a preparação da votação:

- a) Designação de local adequado e reservado, que permita aos eleitores decidir e votar sem serem molestados, influenciados ou terem o sigilo da opção quebrado.;
- b) Colocar uma mesa, onde se instalará a junta eleitoral, e onde será aposta a urna coletora;



- c) Proceder à coleta das credenciais de todos os delegados eleitores.

ARTIGO 45 - Certificado que os atos preparatórios foram cumpridos, cada eleitor, deverá dirigir-se à mesa da junta eleitoral, assinar o livro de presença, retirar a cédula timbrada de sua habilitação, dirigir-se ao local apropriado para assinalar sua opção de voto, e depositar a cédula na urna coletora.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma empresa ou rede, com filiais, franquias ou similares, poderá ter mais que 5% dos eleitores que comparecerem à votação.

Parágrafo Segundo - A regulamentação deste item caberá à Comissão Eleitoral, ad referendum do Conselho Estadual.

ARTIGO 46 - Terminado o período eleitoral, ou sendo verificado já terem votado todos os eleitores será de imediato procedida à aferição de listagens, cédulas e apuração dos votos.

Parágrafo Primeiro - Aberta a urna e verificado que o número de cédulas corresponde ao número de eleitores que assinaram o livro de presenças, a apuração continuará normalmente.

Parágrafo Segundo - Sendo verificada a existência de número de votos diferente do número de eleitores, de forma a poder viciar o resultado, a votação será anulada e outra será marcada imediatamente.

ARTIGO 47 - Abertas as cédulas, serão anunciadas uma a uma, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, desprezados os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Único - Em caso de ser verificado empate entre duas ou mais chapas, serão adotados seqüencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- a) Aquele cuja empresa que está ligado, há mais tempo seja associado à ABRASEL - AC;

b) O mais idoso;

c) Sorteio.

ARTIGO 48 - A Comissão Eleitoral terá autonomia para resolver de imediato quaisquer controvérsias no processo eleitoral, cabendo recurso para o Conselho Estadual, sempre observados os princípios péticos.

ARTIGO 49 - Não podem ser eleitos para cargos de administração e fiscalização, nem permanecer no exercício destes cargos:

- a) Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- b) Os que não tiverem definitivamente aprovadas suas contas de exercício em cargos de administração;
- c) Os que houverem lesado o patrimônio ABRASEL - AC ou de terceiros;
- d) Os que não estiverem desde 02 (dois) anos antes da eleição, pelo menos, no exercício de atividade econômica em um dos setores representados pela ABRASEL - AC, e as empresas a que estiverem ligados, não estiverem há pelo menos 06 (seis) meses associadas. Ressalvado, aqui, a não obrigação de cumprimentos dos referidos prazos para a implantação da ABRASEL - AC;
- e) Os que na data de inscrição da candidatura, ou durante o exercício de cargo, não estiverem cumprindo junto à ABRASEL - AC, suas obrigações societárias, pecuniárias ou não.

ARTIGO 50 - A posse dos eleitos acontecerá no mesmo dia ou no primeiro dia após o encerramento do mandato do Conselho de Administração e Conselho Fiscal antecessor.

Parágrafo Único - Ficam obrigados os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, cujos mandatos estejam terminando, em até 30 (trinta) dias após o ato de transmissão de cargos, passar, mediante termo, aos respectivos sucessores, os livros, relatórios, recursos ou quaisquer outros



A large, handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

valores e documentos que estavam sobre sua guarda ou responsabilidade, atinentes aos cargos ocupados.

ARTIGO 51 - No caso de vacância definitiva nos cargos do Conselho de Administração, motivado por renúncia, impedimento, morte, ou qualquer outro motivo, os cargos serão preenchidos na forma deste artigo, considerando outros dispositivos contidos no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - No caso da vacância ocorrer no cargo de Presidente, se procederá à substituição pelo segundo na chapa que concorrer à eleição.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho de Administração, eleitos em função das disposições dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, se encerrarão no mesmo prazo previsto para os membros que deixaram os cargos vagos.

ARTIGO 52 - No caso de vacância definitiva nos cargos de membros titulares, assim como do Conselho Fiscal, motivado por renúncia, impedimento, morte, ou qualquer outro motivo, os mesmos serão ocupados por membros suplentes.

Parágrafo Primeiro - Constatada a falta de número suficiente de membros suplentes para ocupar os cargos vagos de membros titulares, outros serão eleitos pelo CE.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros titulares e suplentes eleitos na forma do parágrafo primeiro deste artigo se encerrará, conjuntamente, ao final da gestão.

TÍTULO XI

Da Admissão, Direitos, Deveres e Penalidades das Associadas.

ARTIGO 53 - A admissão de nova associada respeitará as orientações deste Estatuto, e outras que vierem a constar dos regulamentos da ABRASEL - AC, ou decisão do Conselho de Administração e/ou Conselho Estadual.

Parágrafo Único - As empresas/ regionais que pretenderem ser admitidas como associadas da ABRASEL - AC deverão:

- a) Estar legalmente constituídas;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de admissão estipulada pelo Conselho Estadual;
- c) Preencher proposta de admissão dirigida ao Presidente do Conselho de Administração da ABRASEL - AC, devidamente assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Estar com seu Contrato Social e/ou Estatuto em conformidade com o presente instrumento;
- e) Declarar-se identificada e que respeitará princípios e normas deste Estatuto.



ARTIGO 54 - São direitos das associadas efetivas, inclusive das regionais:

I- Participar das Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;

II- Participar de todas as atividades da Entidade;

III- Sugerir e formular propostas aos órgãos de administração;

IV- Beneficiar-se dos serviços prestados;

V- Ter acesso a todos os direitos previstos nos estatutos e demais direitos proporcionados pela Entidade;

VI- Solicitar ao CA, sua demissão do quadro de associadas a qualquer tempo, desde que quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 55 - São deveres das associadas efetivas:

I- Cumprir o presente Estatuto, regimentos internos, normas e regulamentos que vierem a ser expedidos;

II- Pagar pontualmente as contribuições pecuniárias devidas;

III- Prestigiar e promover por todos os meios ao seu alcance das atividades promovidas pela ABRASEL - AC;

IV- Prestar todas as informações, que a estrutura diretiva possa precisar ou julgue necessárias;

V- Participar das reuniões e Assembléias Gerais.

ARTIGO 56 - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste Estatuto e nas demais normas e regulamentos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão;

III- Exclusão.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, a critério do Conselho de Administração, exceto a exclusão.

Parágrafo Segundo - Salvo deliberação em contrário do Conselho Estadual terão os direitos suspensos, as associadas efetivas que se atrasarem por mais de 03 (três) meses no pagamento de suas contribuições pecuniárias.

Parágrafo Terceiro - Só poderão votar e ser votados as associadas quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Quarto - Salvo deliberação em contrário do Conselho Estadual, só poderão ser excluídas as associadas efetivos que:

a) Sem motivo justificado, atrasarem por mais de 06 (seis) meses no pagamento de suas obrigações pecuniárias;

b) Forem declarados incapazes;

c) Cometerem falta contra o patrimônio da ABRASEL – AC;



d) Tiverem conduta antiética, contrária aos princípios péticos ou a este Estatuto.

Parágrafo Quinto - As penas de suspensão e exclusão não eximem a associada excluída, da obrigação de quitar as contribuições devidas à ABRASEL - AC.

TÍTULO XII

Da Extinção da ABRASEL - AC

ARTIGO 57 - A decisão de extinção da ABRASEL - AC exigirá observação dos artigos 59 e 61 do Código Civil, ou se estes forem revogados, só poderá ocorrer, quando não for possível dar continuidade as suas atividades, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, deverá ter 50% mais 01(uma) das associadas.

ARTIGO 58 - A Assembléia Geral que decidir pela extinção da ABRASEL - AC deverá, também, decidir acerca do destino do seu patrimônio, após terem sido extintas todas as suas responsabilidades e obrigações, o remanescente do patrimônio será destinado a Entidade Congênere, observado o artigo 61 do Código Civil.

TÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

ARTIGO 59 - As associadas efetivas poderão participar das Assembléias Gerais e reuniões da ABRASEL - AC, com direito a voz e voto, respeitados os critérios estabelecidos neste Estatuto, através de procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Único - O exercício do disposto do caput deste artigo fica limitado a representar apenas um associado.

ARTIGO 60 - Desde que autorizado e em parâmetros pré-estabelecidos pelo Conselho Estadual, os membros dos órgãos de administração, as associadas, poderão participar à distância das reuniões e Assembléias Gerais da ABRASEL - AC com voz e voto, através de cartas, fax, Internet, teleconferência e de recursos tecnológicos disponíveis, observando-se sempre a aplicação dos princípios péticos.



ARTIGO 61 - Os integrantes da administração e as associadas efetivas da ABRASEL - AC não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela entidade através de ato regular de gestão.

ARTIGO 62 - O exercício financeiro da ABRASEL - AC, coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 63 - Este Estatuto entra em vigor a partir da data de 18 de dezembro de 2006.

ARTIGO 64 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, serão decididos pelo Conselho Estadual, "ad referendum" da Assembléia Geral com base na equidade, na democracia, na ética, na idoneidade e no interesse das associadas e do país, prevalecendo esta última em caso de contradição.

ARTIGO 65 - Os cargos dos órgãos de administração da ABRASEL - AC não são remunerados, ficando ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas realizadas em favor da ABRASEL - AC e dentro de sua finalidade.

ARTIGO 66 - Os ex-presidentes da seccional ou regional, só farão parte da Assembléia Geral e Conselho Estadual, se a sua empresa continuar sendo uma associada da seccional de seu Estado, caso contrário, eles farão parte do Conselho Consultivo.

TÍTULO XIV

Das Disposições Transitórias

ARTIGO 67 - Os mandatos dos atuais ocupantes de cargos eletivos da ABRASEL - AC, terminarão em abril de 2008.

ARTIGO 68 - Este estatuto foi aprovado na Assembléia em 18 de dezembro de 2006 e entrara em vigor após o registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, podendo ser reformulado no todo ou em parte, desde que a pratica das leis e da Entidade mostre essa

nessa reunião da Assembleia Legislativa do Acre, em 15 de fevereiro de 2007, em virtude da ausência dos mantendo-se a validade dos efeitos legais produzidos por este ato.

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2007.

Denise
DENISE MELO DA SILVA
PRESIDENTE ABRASEL/AC

Elaimar
Elaimar Santiago de Melo Junior
OAB/AC 2.765
SANTO AGOSTINHO
ADVOGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Documento protocolado sob o nº 8870 no Livro A-4 , às fls. 94 . Registrado sob o nº de ordem 3902 do Livro de folhas Soltas A-51 , às fls. 23/52 . Extrato digitado no Livro C-9 , às fls. 142 . Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra.

RIO BRANCO-AC, 15 de março de 2007.



BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA
Registrador(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que foram pagos os emolumentos, referentes à averbação, pela Guia de Recolhimento de Receitas Judiciárias nº 192104, recolhidos em 15.03.2007, no valor de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos).
Rio Branco - Acre, 15.03.2007

Belª Benilsia de Oliveira Rocha
Registradora Substituta

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ABRASEL



1. Identificação da Entidade:

Nome: ABRASEL (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre)

CNPJ: 08.795.944/0001-04

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 672, Bairro Bosque, CEP 69908-620, Rio Branco – AC

Representante Legal: Patricia Parente de Carvalho

Contato: (68) 9281-5414

2. Introdução

A **ABRASEL** (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes) é uma organização de cunho associativo empresarial e sem fins lucrativos que tem como missão representar e desenvolver o setor de alimentação fora do lar (AFL), contribuindo para um Brasil mais simples de se empreender e melhor para se viver.

3. Objetivo:

Comprovar a utilidade pública da **ABRASEL** (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), demonstrando suas contribuições para a promoção da educação e o desenvolvimento profissional do setor de alimentação fora do lar no Brasil.

4. Atuação na Promoção da Educação:

A **ABRASEL** desenvolve diversas iniciativas que promovem a educação e capacitação profissional, incluindo:

- **Cursos e Treinamentos:** Oferecimento de cursos presenciais e online sobre segurança dos alimentos, gestão de negócios, gestão econômica e financeira, Marketing e vendas, economia circular, atendimento ao cliente, gestão de pessoas etc.

Vide Anexo I

- **Parcerias com Instituições de Ensino:** Colaborações com centros de formação profissional para o desenvolvimento de programas educacionais.
- **Publicação de Materiais Educativos:** Desenvolvimento de cartilhas, ebooks e guias práticos para orientar os empreendedores e trabalhadores do setor.
- **Eventos e Seminários:** Organização de eventos como fóruns, congressos e feiras que promovem a disseminação do conhecimento e melhores práticas.
- **Materiais didáticos:** Disponibilização de conteúdos didáticos em plataformas digitais e redes sociais.
- **Estudos e pesquisas:** Criação de estudos e pesquisas sobre tendências do mercado gastronômico.

5. Contribuição para o Desenvolvimento Profissional:

A **ABRASEL** desempenha um papel fundamental na qualificação e no crescimento profissional dos trabalhadores do setor, através de:

- **Programas de Capacitação Profissional:** Formação contínua de profissionais para aprimorar competências técnicas e de gestão.
- **Consultoria e Mentoria:** Apoio a micro e pequenos empreendedores na estruturação e gestão de seus negócios.
- **Promoção da Inovação:** Incentivo à adoção de novas tecnologias e processos eficientes no setor de alimentação.

6. Impacto Social e Econômico:

A **ABRASEL** tem um impacto significativo no setor de bares e restaurantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social, através de:

- Qualificação de mão de obra, reduzindo o desemprego e aumentando a produtividade do setor;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados;

- Desenvolvimento da gestão dos negócios;
- Redução da informalidade no setor;
- Estímulo ao empreendedorismo;
- Crescimento sustentável fortalecendo a economia local.
- Promoção da segurança dos alimentos e do bem-estar dos consumidores.

7. Considerações Finais:

A **ABRASEL** tem papel fundamental na promoção da educação e no desenvolvimento profissional do setor de alimentação fora do lar. Seu trabalho beneficia empresários, trabalhadores e a sociedade como um todo, tornando-se essencial para o crescimento e a qualificação do setor.

Diante das ações e impactos mencionados, fica evidenciada a relevância da **ABRASEL** para a sociedade, justificando sua qualificação como entidade de utilidade pública.

Anexo I (Cursos e Cartilhas)

Cursos

Quais os principais passos para abrir um bar ou restaurante?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Você está pensando em montar um bar ou restaurante?

Então é importante ter uma visão geral dos desafios que encontrará nessa empreitada. É um processo que começa com o desenvolvimento de um conceito onde diversas etapas serão estudadas, planejadas, desenvolvidas e por fim implantadas.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/1>

Cursos

Como escolher e utilizar softwares para aprimorar a gestão do meu negócio?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Gerenciar um restaurante é um trabalho simples? É o que veremos neste curso.

Você que gerencia um bar ou restaurante sabe o quanto é difícil cuidar de todos os detalhes do negócio. Hoje você pode contar com a tecnologia para ajudar a administrar todos os processos do seu empreendimento.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/2>

Cursos

Quais são os controles essenciais que devo realizar em meu restaurante?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Como manter a saúde financeira do seu bar ou restaurante?

É importante trazer conceitos financeiros para o dia a dia do seu estabelecimento. Gráficos, cálculos, planilhas e boas negociações, resultarão em um negócio promissor.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/11>

Cursos

Como os controles de compra e venda podem otimizar a gestão do meu negócio de alimentação

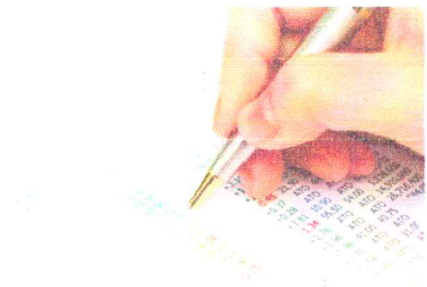
Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Como manter a saúde financeira do seu bar ou restaurante?

É importante trazer conceitos financeiros para o dia a dia do seu estabelecimento. Gráficos, cálculos, planilhas e boas negociações, resultarão em um negócio promissor.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/20>

Cursos

Gorjeta: Os principais itens aos quais devo estar atento

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 28/02/2020

O que você aprenderá neste curso

A relação de emprego é caracterizada pela existência de obrigações para cada uma das partes, se a obrigação de executar tarefas/serviços cabe ao empregado, o empregador, como retribuição pelo serviço, deve realizar o pagamento do salário, bem como dos encargos atrelados a este pagamento. Mas o salário muitas vezes corresponde a uma parte do que o empregado recebe.

Para qualificar as formas de recebimento pelo empregado, a CLT enumerou, principalmente, duas categorias de pagamento, o salário (espécie) e a remuneração (gênero). O salário refere-se ao pagamento efetuado pelo próprio empregador, ao passo que a remuneração pode significar pagamentos pelo empregador ou por terceiros, a exemplo das gorjetas.



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/38>

Cursos

Como otimizar processos no meu restaurante a quilo restaurando controle do volume de produção?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 07/01/2020

O que você aprenderá neste curso

Dentro do setor de bares e restaurantes, o segmento de restaurantes self-service por quilo tem grande importância. Para empresários que buscam atender a demanda por um tipo de alimentação fora do lar dentro dos padrões de limpeza, qualidade, rapidez e preços requeridos pelos consumidores, existem inúmeros desafios.

Os riscos de um empreendimento de alimentação fora do lar devem ser atenuados pelo conhecimento do setor, controle de custos, receitas, desperdícios e análise dessas informações para avaliar o desempenho, por parte do gestor.

Neste curso, você encontrará algumas dicas para otimizar processos realizando controle do volume de produção que podem ter ordenação adaptada em função de suas necessidades e realidade.



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/46>

Cursos

Como aumentar a produtividade e cortar custos melhorando a eficiência energética do seu bar ou restaurante.

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 30/01/2024

O que você aprenderá neste curso

A conta de energia é uma das maiores fontes de gastos dos bares e restaurantes. Aprenda a reduzir custos, aumentando e aprimorando seu desempenho operacional. Descubra estratégias para melhorar a sua eficiência energética, entendendo melhor sobre gestão de custo, de consumo, de geração de energia e de emissão de gases de efeito estufa.

Acessar Curso



Gratuito

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/49>

Cursos

Como aumentar a produtividade do seu negócio fazendo a gestão de resíduos

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 29/01/2024

O que você aprenderá neste curso

A gestão eficiente de resíduos não apenas beneficia o meio ambiente, mas também o seu bolso. Aprenda a transformar resíduos em oportunidades criativas a partir de estratégias práticas para reduzir os desperdícios, economizando recursos e otimizando custos operacionais do seu negócio.

Acessar Curso



Gratuito

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/50>

Cursos

Como reduzir perdas em serviço de buffet?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 28/02/2020

O que você aprenderá neste curso

Operadores, investidores e gestores de restaurantes por quilo precisam saber que o desperdício é reflexo de falta de gestão e falhas no controle da produção e distribuição dos alimentos. A falta de controle desses custos pode levar à queda de lucratividade e eventualmente à inviabilidade do negócio.

Um dos indicadores importantes em um restaurante por quilo é obtido por meio da mensuração da quantidade de lixo gerada em seu negócio. Dentre outros motivos gerenciais de controle, é muito importante trabalhar para reduzir o desperdício no seu restaurante.

Neste curso você vai aprender sobre as melhores práticas para reduzir o desperdício e fazer uma correta gestão de resíduos.



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/51>

Cursos

Quais os principais passos para a formalização do meu bar ou restaurante

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 07/01/2020

O que você aprenderá neste curso

Ficar em dia com a lei reduz os riscos com despesas adicionais, multas ou ações legais. Além disso, estar legalizado pode garantir uma série de benefícios, como participar de associações, receber o apoio técnico de agências de fomento, ter acesso a linhas de créditos bancárias com taxas melhores e participar de concorrências e licitações.

Neste curso, você vai aprender os principais passos para a formalização de um bar, restaurante, lanchonete ou similar e como executá-los.



Gratuito



[Acessar Curso](#)

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/53>

Cursos

O bar e restaurante como meio de vida: por que planejar o seu futuro?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Administrar um restaurante é uma tarefa fácil?

Para enfrentar os desafios, é fundamental que você como dono de um bar ou restaurante, planeje seu negócio.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasei.com.br/cursos/64>

Cursos

Formação de preço de venda

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Abriu o seu negócio e não sabe quanto cobrar pelos seus produtos?

Calma! Este material foi feito para ajudá-lo!

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasei.com.br/cursos/75>

Cursos

Os principais aspectos da legislação trabalhista aos quais devo me atentar em meu bar e restaurante

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 28/02/2024

O que você aprenderá neste curso

Para enfrentar os desafios, é fundamental que você como dono de um bar ou restaurante, planeje seu negócio.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/86>

Cursos

Dicas práticas para criar um plano de marketing e impulsionar as vendas do seu negócio

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Você utiliza técnicas de marketing no seu restaurante?

Você, dono de bar e restaurante, sabe que, assim como em qualquer negócio, o seu estabelecimento necessita de investimentos em marketing para se destacar no mercado e vender mais.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/94>

Cursos

Por que estabelecer um bom layout de salão aumentará sua eficácia? E como implementar?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 16/11/2019

O que você aprenderá neste curso

Você sabia que a organização é primordial para o bom andamento da equipe e controle das atividades de todo o restaurante?

Não importa o tipo, conceito, tamanho e localização - todo restaurante/bar/lanchonete possui um layout básico de salão que deve conversar com o fluxo de pessoas, produtos e serviços.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/103>

Cursos

Como planejar o layout da cozinha para trazer ganhos de produtividade?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 16/11/2019

O que você aprenderá neste curso

Você sabia que a organização é primordial para o bom andamento da equipe e controle das atividades de todo o restaurante?

A cozinha é o coração de um Negócio de alimentação e tanto as pessoas como o espaço em que elas trabalham precisa funcionar bem, ser segura e produtiva.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/108>

Cursos

Como gerenciar fornecedores em estabelecimentos de alimentação fora do lar?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 01/02/2020

O que você aprenderá neste curso

Quem trabalha no setor alimentício apresenta uma preocupação comum: a de encontrar e manter bons fornecedores. Ter bons parceiros representa uma chance maior de manutenção nos padrões de qualidade e a segurança, continuidade de fornecimento, além de assistência constante. Alguns empreendedores ainda ficam um pouco perdidos sobre o que considerar na hora de escolher bons fornecedores para bares e restaurantes.

Nesse curso você irá aprender a como ser criterioso, mas o que levar em conta antes de fechar um contrato, homologar um fornecedor ou estabelecer uma parceria comercial. Com essas informações, a tomada de decisão se torna mais simples.



Gratuito

Acessar Curso

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/116>

Cursos

Como posso desenvolver e implementar ações simples de marketing digital em bares e restaurantes?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 16/11/2019

O que você aprenderá neste curso

Você já ouviu falar em Marketing Digital?

Com a expansão das mídias sociais, o marketing digital é uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento de um plano de comunicação de qualquer negócio na gastronomia.



Gratuito

Acessar Curso

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/22>

Cursos

Como começar a vender utilizando canais de Delivery?

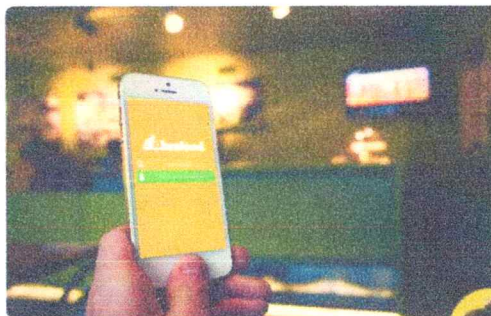
Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 16/11/2019

O que você aprenderá neste curso

Você quer ter sucesso no delivery?

Elencamos alguns pontos importantes a serem trabalhados simultaneamente para se obter sucesso utilizando de delivery, veja como um cardápio planejado, o conhecimento da capacidade produtiva e um atendimento e logística bem adequados podem ajudar.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/23>

Cursos

O que bares e restaurantes inovadores têm trazido de tendências globais?

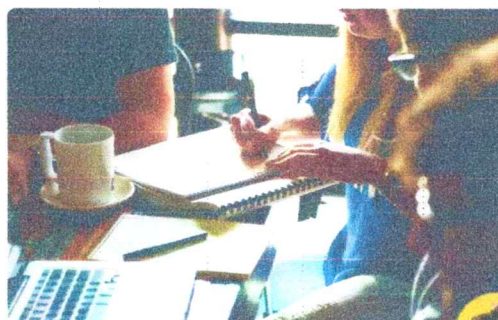
Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 01/02/2020

O que você aprenderá neste curso

As macrotendências influenciam os negócios de alimentação fora do lar e vice-versa, sendo que muitas vezes alguns negócios são influenciados e acabam gerando novas tendências ou leituras.

Muitas das inovações adotadas pelos negócios de alimentação fora do lar refletem as tendências que são orientadas pelo mercado. Isso ocorre naturalmente quando os consumidores utilizam produtos ou serviços de forma tal que passam a se tornar hábitos cotidianos, criando, assim, novos padrões. Entender as tendências e adotar ações voltadas para as necessidades do mercado são atitudes que podem ser cruciais para a prosperidade do negócio e, por isso, devem ser analisadas caso a caso.

Neste curso você irá conhecer as tendências globais presentes nos negócios de alimentação fora do lar, as quais estão divididas em três campos. Falaremos sobre ações, atributos e atitudes pertinentes a elas.



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/24>

Cursos

Comida a quilo: Como estabelecer um bom fluxo de serviço para gerar a melhor experiência ao cliente?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 07/01/2020

O que você aprenderá neste curso

A percepção que o seu cliente terá do seu bar, restaurante ou lanchonete, é resultado de uma série de processos e eventos.

A cadeia contínua de eventos pela qual o cliente passa à medida que experimenta o serviço prestado por você, é chamada de "Ciclo de Serviços". Toda vez que alguém entra em seu estabelecimento, percorrerá um caminho. Caminho esse traçado a partir das exigências dos clientes, até porque são eles que definem e avaliam a qualidade.

Os ciclos de serviços, uma vez estabelecidos, se constituem num dos fundamentos essenciais do processo de educação e treinamento de todos os colaboradores. Torna-se importante, portanto, estabelecer quais são os atributos da qualidade do serviço percebida pelo cliente em cada etapa do ciclo.



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/25>

Cursos

Formação de preço de venda

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Abriu o seu negócio e não sabe quanto cobrar pelos seus produtos?

Calma! Este material foi feito para ajudá-lo!

[Acessar Curso](#)



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/75>

Cursos

Como agregar valor à gastronomia do seu bar ou restaurante com produtos de origem do Brasil à mesa.

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 30/01/2024

O que você aprenderá neste curso

Bares e restaurantes têm impacto crucial na preservação do patrimônio gastronômico brasileiro. Com esse curso você irá aprender a aproveitar o melhor dos alimentos, destacando os sabores e as novas experiências gastronômicas para o seu público, além de descobrir como usar esse conhecimento para atrair novos clientes.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/91>

Cursos

Dicas práticas para criar um plano de marketing e impulsionar as vendas do seu negócio

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Você utiliza técnicas de marketing no seu restaurante?

Você, dono de bar e restaurante, sabe que, assim como em qualquer negócio, o seu estabelecimento necessita de investimentos em marketing para se destacar no mercado e vender mais.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/94>

Cursos

Como ter um bar ou restaurante sustentável, com alimentos bons, limpos e justos?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 16/11/2019

O que você aprenderá neste curso

Criar um estabelecimento de alimentação fora do lar sustentável, com alimentos bons, limpos e justos é uma grande oportunidade.

Acessar Curso



Gratuito

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/90>

Cursos

Como agregar valor à gastronomia do seu bar ou restaurante com produtos de origem do Brasil à mesa.

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 30/01/2024

O que você aprenderá neste curso

Bares e restaurantes têm impacto crucial na preservação do patrimônio gastronômico brasileiro. Com esse curso você irá aprender a aproveitar o melhor dos alimentos, destacando os sabores e as novas experiências gastronômicas para o seu público, além de descobrir como usar esse conhecimento para atrair novos clientes.

Acessar Curso



Gratuito

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/91>

Cursos

Como gerenciar fornecedores em estabelecimentos de alimentação fora do lar?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel/Sebrae Criado em: 01/02/2020

O que você aprenderá neste curso

Quem trabalha no setor alimentício apresenta uma preocupação comum: a de encontrar e manter bons fornecedores. Ter bons parceiros representa uma chance maior de manutenção nos padrões de qualidade e a segurança, continuidade de fornecimento, além de assistência constante. Alguns empreendedores ainda ficam um pouco perdidos sobre o que considerar na hora de escolher bons fornecedores para bares e restaurantes.

Nesse curso você irá aprender a como ser criterioso, mas o que levar em conta antes de fechar um contrato, homologar um fornecedor ou estabelecer uma parceria comercial. Com essas informações, a tomada de decisão se torna mais simples.



Gratuito



[Acessar Curso](#)

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/116>

Cursos

Como gerenciar e desenvolver pessoas no dia a dia do estabelecimento de alimentação fora do lar?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel/Sebrae Criado em: 01/02/2020

O que você aprenderá neste curso

A gestão de pessoas é o conjunto de estratégias empregadas por empresas para desenvolver seu capital humano. As ações de recursos humanos são exercidas desde a atração dos melhores profissionais possíveis e incluem seu desenvolvimento, retenção e motivação para desempenhar suas funções.

Você irá aprender a criar uma estratégia completa, que envolva toda a organização em busca do desenvolvimento, capacitação e humanização de quem faz parte dela.



Gratuito



[Acessar Curso](#)

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/4>

Cursos

Como desenvolver uma equipe com atendimento de excelência para obter resultados excepcionais

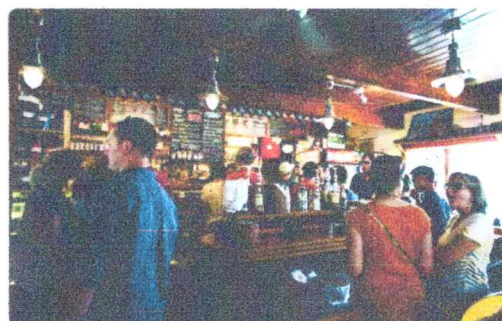
Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 17/10/2019

O que você aprenderá neste curso

Você sabe quem é seu público alvo?

Quais são suas preferências, dores e costumes? Encontrar a harmonia com o produto, o ambiente na prestação de serviços e atendimento é um passo fundamental para ter um atendimento com excelência.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/5>

Cursos

Por que a segurança dos alimentos em serviço de buffet é tão importante (e como fazê-la)?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 01/02/2020

O que você aprenderá neste curso

A Segurança dos alimentos depende de uma série de ações, medidas e precauções, desde a escolha de fornecedores e compras, passando pelo recebimento e armazenamento, higiene, limpeza ambiental e pessoal e todas as etapas do processo produtivo ao descarte. As instalações devem ser adequadas, os fluxos eficientes operacionalmente e o pessoal treinado. Isto é fundamental para todos negócios de alimentação fora do lar.

Nesse curso você irá aprender que servir comida em buffets de autosserviço (a quilo) requer alguns cuidados específicos, principalmente no que diz respeito a normas de higiene e exposição de alimentos. Estar a par dessas regras nem sempre é simples.

Acessar Curso



Gratuito



<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/102>

Como posso implementar processos de responsabilidade empresarial no meu estabelecimento?

Avaliação geral: ★★★★★ Fornecedor: Abrasel / Sebrae Criado em: 01/02/2020

O que você aprenderá neste curso

A responsabilidade social empresarial (RSE) se tornou assunto obrigatório no mundo dos negócios, levando empresas do mundo todo a buscarem modelos mais sustentáveis.

Empresas de alimentação fora do lar como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias ou similares também devem se comprometer com os rumos da sociedade e adotar práticas socialmente responsáveis. A maioria das pequenas e médias empresas ainda não coloca a responsabilidade social na lista de pendências, já que associam a implantação com aumento de custos ou despesas.

Neste curso você irá conhecer mais sobre esse conceito e atualizar seu radar de tendências corporativas. afinal, com tanto poder em mãos, as organizações não podem se resumir a empreendimentos ávidos por lucros e que só agem em benefício próprio e de seus acionistas/proprietários.



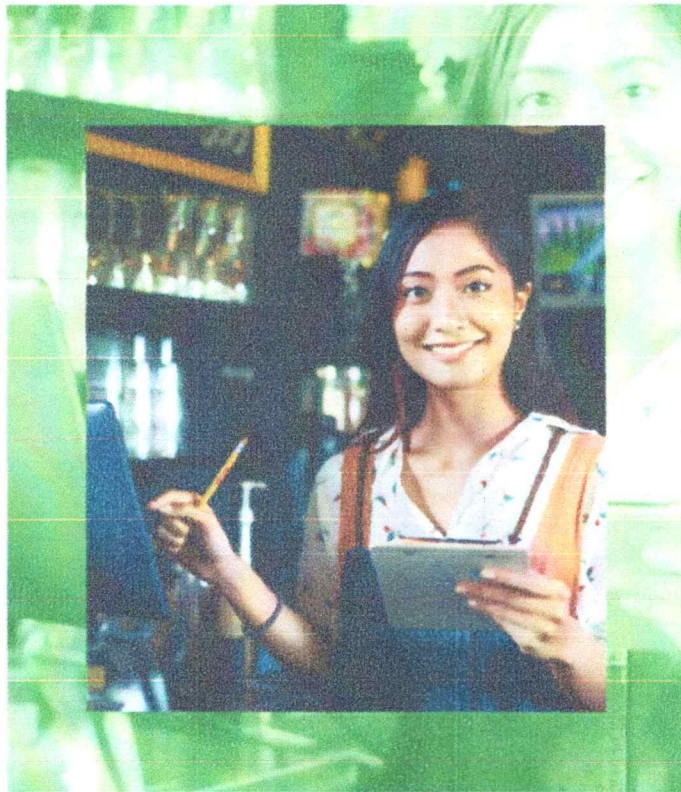
Gratuito

SEBRAE



Acessar Curso

<https://conexao.abrasel.com.br/cursos/89>



**DICAS PARA UM BOM
ATENDIMENTO AO CLIENTE
EM BARES E RESTAURANTES**



[abrasel.com.br/site/assets/files/58880/bn_043-24b - cartilhadicas_1_compressed.pdf](https://abrasel.com.br/site/assets/files/58880/bn_043-24b_-_cartilhadicas_1_compressed.pdf)



COMO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE NO SEU BAR OU RESTAURANTE



[https://abrasel.com.br/site/assets/files/58881/bn_043-24a - cartilhaproductividade.pdf](https://abrasel.com.br/site/assets/files/58881/bn_043-24a_-_cartilhaproductividade.pdf)

**ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL DE FUNDAÇÃO DA
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL,
ELEIÇÃO E POSSE DOS
CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCAL
PARA O BIÊNIO 2006/2008,
DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE BARES E
RESTAURANTES -
SECCIONAL ACRE -
ABRASEL-AC REALIZADA
NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE
2006.**



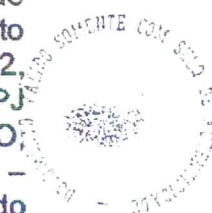
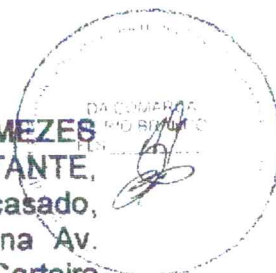
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às quinze e trinta horas, em primeira chamada, e dezesseis horas, em segunda chamada na sede do Sebrae-Ac, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 109 – Centro na cidade (Capital) Rio Branco, Acre, reuniram-se os convocados signatário da lista de presença, neste ato designados fundadores e representantes das empresas, PÃO DE QUEIJO RESTAURANTE CNPJ Nº 06.039.862/0001-04, representante, DENISE DE MELO SILVA BORGES, brasileira, casada, empresária, natural de Minas Gerais- BH, residente e domiciliada na Av.: Nações Unidas nº 2041, Bairro estação Experimental, CPF nº 452.504.486-15 e Carteira de Identidade nº 594.526- SSP – MG; AFA BISTRO D'AMAZÔNIA CNPJ Nº 84.304.765/0001-05, representante SIGLIA ABRAHÃO, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Branco – Acre, residente e Domiciliada na Av; Getúlio Vargas nº 30 – Centro – CPF nº 078.992.927-49, Carteira de Identidade nº 060638- SSP A. RODRIGUES FILHO RESTAURANTE TEMPERO DO NORTE CNPJ Nº 02.270.579/0001-38 representante ARY RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado Empresário, natural de Rio Branco – Acre residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 44 – Centro CPF nº 774.168.997-53 e Carteira de Identidade nº 36546257-3 SSP-SP; MONIZ E ASSIS RESTAURANTE ELDORADO CNPJ Nº 07.360.552/0001-50, representante MICHEL DE MENEZES FURTADO, brasileiro solteiro, empresário, natural de Rio Branco- Acre, residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista Quadra 36 casa 06- Bairro da Floresta, CPF nº 360.353.602-97, Carteira de



Elaineir Santiago de Melo Junior
OAB/AC 2.765

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre

Identidade nº 241074-SSP-AC; VANDIR FURTADO DE MEMEZES – BIG LANCHE CNPJ Nº 14.364.004/0001-63, REPRESENTANTE, VANDIR FURTADO DE MEDEIROS. Brasileiro, casado, empresário, natural do Paraná, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 1901- Bosque, CPF nº 323.351.729-72 e Carteira de Identidade nº 17340669-SSP-PR; AMAURY GILBERTO GLOSS – CHURRASCARIA ESTRELA CNPJ Nº 14.292.585/0001-75 representante, AMAURY GILBERTO GLOSS, brasileiro, casado, natural de Rio Grande do Sul comerciante, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 470 – centro, CPF nº 256.865.341-61 e Carteira de Identidade nº 044.332-SP-MS ARMANDO LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA RESTAURANTE CLOEVAN – CNPJ Nº 84.311.711/0001-77 representante, ARMANDO LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, residente e Domiciliado na Av. Nações Unidas nº 649- bosque, CPF nº 216.165.232-04 Carteira de Identidade nº 119.172-SSP –Ac. SANTIAGO JUNIOR RESTAURANTE BOCA CHEIA – CNPJ Nº 04.852.262/0001-24 representante SANTIAGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Boca do Acre-Am, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 491 – Centro, CPF nº 659.491.962-87, Carteira de Identidade nº 289.214-SSP-Ac; WILSON LIMA DE SOUZA BURGMANIA CNPJ Nº 14.317.093/0001-76 representante WILSON LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Santarém-Pa, residente e domiciliado na rua Oeste nº 722 Conjunto Tucumã Bairro do distrito Industrial, CPF nº 123.121.002-82, Carteira de Identidade nº 0317972-SSP-Ac GALERIA CAFÉ CNPJ Nº 73.842.551/0001-76, representante, JOSÉ CLEMENTINO, Brasileiro, casado, comerciante, natural de Presidente Prudente – SP, residente e domiciliado na Rua Marte nº 1914 bairro Morada do Sol, CPF nº 637.098.808-13, Carteira de Identidade nº 367529 SSP-Ro; O PAÇO CNPJ Nº 03.858.435/0001-60, representante, CÍCERO JEAM DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de Juazeiro do Norte -Ce- residente e domiciliado no Conjunto Manoel Julião bloco B1 apt nº 104 CPF nº 418.579.232-68 Carteira de Identidade nº 353.132-SSP-Ac; TÚLIO LEMOS PIZZARIA BP CNPJ Nº 07.094.547/0001-42 representante TULIO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Franca-SP, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul nº 350- Centro, CPF nº 178.204.789-09, Carteira de Identidade nº 19789827-SSP-SP; SOUZA E PASTOR LTDA CNPJ Nº 34.710.145/0001-06, representante, IRIS PASTOR DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Branco-Ac, residente e domiciliada na Rua São Sebastião nº 134 Bairro da Vila Ivonete, CPF nº 091.071.692-72, Carteira de Identidade nº



Secretaria do Registro Civil das Pessoas
Físicas, da Comarca de Rio Branco-Acre

Elisair Santiago de Melo Junior
OAB/AC 2.785

056291-SSP-Ac; TUTTI FRUTTI COM. DE SORVETERIA LTDA
CNPJ Nº 04.516.019/0001-46 representante OSCAR FRUHAIF,
brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Catarina-Pr,
residente e domiciliado na Av: Ceará nº 1132 – Centro, CPF nº
038.417.909-68, Carteira de Identidade nº 700981-SSP-PR
RAIMUNDO LIRA LIRAS LANCHE CNPJ Nº 14.413.090/0001-57
representante, RAIMUNDO LIRA, Brasileiro, casado, empresário,
natural de Rio Branco – Ac, residente e Domiciliado na Rua Isaura
Parente nº 872 Bosque, CPF nº 215.799.202-25, Carteira de
Identidade nº 107.317-SSP-Ac, MELANY T. SHIRIKAWA
RESTAURANTE JAPONÊS SHIRAKAWA CNPJ Nº
07.567.306/0001-79, representante MELANY T. SHIRIKAWA
brasileira, divorciada, empresária natural de São Paulo-SP
residente e domiciliada na Rua Cupuaçu nº 118 Belo Jardim CPF nº
014.578.288-39 Carteira de Identidade nº 168.983-SSP-Ac. Para
Assembléia Geral de Fundação da ABRASEL-AC, após todos
ouvirem o Hino Acreano o diretor Executivo de Desenvolvimento da
ABRASEL Nacional inicia a Assembléia Geral de Fundação da
associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Seccional Acre,
ABRASEL. Lendo a Ordem do Dia: Fundação da Seccional
ABRASEL-AC, eleição e posse do Conselhos de Administração e
Fiscal e seus Presidentes. Em seqüência às palavras de quem
desejasse se manifestar suas considerações em torno da
criação da ABRASEL-AC, foi colocada em votação a proposta de
fundação sendo constatado a aprovação por unanimidade dos
presentes e finalizando o Presidente do Conselho de Administração
da ABRASEL Nacional, Senhor Paulo Solmucci Junior, o Diretor
Executivo de Desenvolvimento da ABRASEL Nacional chama a
Empresária Sílvia Abrahão para ler os artigos principais do Estatuto
da Seccional da ABRASEL-AC, como possui 20 (vinte) paginas , e o
próprio encontra-se com cópias a disposição de todos nesta
Assembléia Geral. Após a leitura foi colocado em discursão não
havendo manifestação contrária foi posto em votação obtendo
aprovação Unânime, Deixamos registrado em Ata o importante e
decisivo apoio do SEBRAE-AC, neste ato representado pelo
Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Fernando Lage, do
Superintendente , Sr. Cassiano Figueira Marques de Oliveira, da
Diretora Técnica Sra. Elizabete Amélia R. Monteiro, sem esquecer
da incansável Sra. Adriana Elizabete de Souza funcionária do
SEBRAE-AC. Na seqüência são lidos os nomes de empresários do
setor que foram encaminhados com antecedência para ABREASEL
Nacional, sendo os mesmos aprovados pelos presentes como
Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal desta



Eleimer Santiago da Melo Junior
DAB/AC 2.765

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre

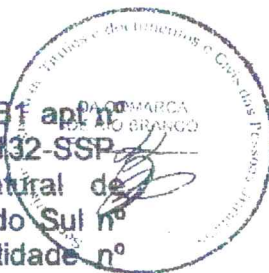
Seccional, os quais foram deliberados e eleitos e empossados para o mandato de 18 de dezembro de 2006 até abril de 2008 conforme o artigo 15 II. Ficando assim: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE DENISE DE MELO SILVA BORGES, brasileira, casada, empresária, natural de Minas Gerais- BH, residente e domiciliada na Av.: Nações Unidas nº. 2041, Bairro estação Experimental, CPF nº 452.504.486-15 e Carteira de Identidade nº594.526- SSP – MG. DIRETORES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: – SIGLIA ABRAHÃO, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Branco – Acre, residente e Domiciliada na Av; Getúlio Vargas nº 30 – Centro – CPF nº 078.992.927-49, Carteira de Identidade nº 060638- SSP – Ac. ARY RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado Empresário, natural de Rio Branco – Acre residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 44 – Centro CPF nº 774.168.997-53 e Carteira de Identidade nº 36546257-3 SSP-SP.– MICHEL DE MENEZES FURTADO, brasileiro solteiro, empresário, natural de Rio Branco-Acre, residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista Quadra 36 casa 06- Bairro da Floresta, CPF nº 360.353.602-97, Carteira de Identidade nº 241074-SSP-AC.. VANDIR FURTADO DE MEDEIROS. Brasileiro, casado, empresário, natural do Paraná, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 1901- Bosque, CPF nº 323.351.729-72 e Carteira de Identidade nº 17340669-SSP-PR. AMAURY GILBERTO GLOSS, brasileiro, casado, natural de Rio Grande do Sul comerciante, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 470 – centro, CPF nº 256.865.341-61 e Carteira de Identidade nº 044.332-SP-MS. ARMANDO LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, residente e Domiciliado na Av. Nações Unidas nº 649- bosque, CPF nº 216.165.232-04 Carteira de Identidade nº 119.172-SSP –Ac. MEMBROS SUPLENTE – SANTIAGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Boca do Acre-Am, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 491 – Centro, CPF nº 659.491.962-87, Carteira de Identidade nº 289.214-SSP-Ac, WILSON LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Santarém-Pa, residente e domiciliado na rua Oeste nº 722 Conjunto Tucumã Bairro do distrito Industrial, CPF nº 123.121.002-82, Carteira de Identidade nº 0317972-SSP-Ac, JOSÉ CLEMENTINO, Brasileiro, casado, comerciante, natural de Presidente Prudente – SP, residente e domiciliado na Rua Marte nº 1914 bairro Morada do Sol, CPF nº 637.098.808-13, Carteira de Identidade nº 367529 SSP- Ro, e o CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE CÍCERO JEAM CÍCERO JEAM DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de Juazeiro do Norte - Ce-

Câmara Municipal de Rio Branco
58
DILEGIS
Lauvinis
Est. Do Acre

Eleimer Santiago de Melo Junior
OAB/AC 2.765

Secretaria de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Câmara Municipal de Rio Branco

residente e domiciliado no Conjunto Manoel Julião bloco B1 apto nº 104 CPF nº 418.579.232-68 Carteira de Identidade nº 353.132-SSP-Ac TULIO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Franca-SP, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul nº 350- Centro, CPF nº 178.204.789-09, Carteira de Identidade nº 19789827-SSP-SP. IRIS PASTOR DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Branco-Ac, residente e domiciliada na Rua São Sebastião nº 134 Bairro da Vila Ivonete, CPF nº 091.071.692-72, Carteira de Identidade nº 056291-SSP-Ac. MEMBROS SUPLENTE: OSCAR FRUHAIF, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Catarina-Pr, residente e domiciliado na Av: Ceará nº 1132 – Centro, CPF nº 038.417.909-68, Carteira de Identidade nº 700981-SSP-PR. RAIMUNDO LIRA, Brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco – Ac, residente e Domiciliado na Rua Isaura Parente nº 872 Bosque, CPF nº 215.799.202-25, Carteira de Identidade nº 107.317-SSP-Ac, MELANI TAKASHIWA SHIRIKAWA, brasileira, divorciada, empresária natural de São Paulo-SP residente e domiciliada na Rua Cupuaçu nº 118 Belo Jardim CPF nº 014.578.288-39 Carteira de Identidade nº 168.983-SSP-Ac, todos acima qualificados, que recebem a Placa da Entidade. Dando prosseguimento a Presidente do Conselho de Administração, Senhora Denise Borges, fala em nome dos membros eleitos. Logo após, com a palavra, com a Palavra o Presidente do conselho de Administração da ABRASEL Nacional, Senhor Paulo Solmucci Júnior fez seu discurso encerrando a Assembléia Geral, a presente Ata que lida e aprovada vai por quem de direito eu, Michel de Menezes Furtado que servi de Secretário da mesa lavrei.



Câmara Municipal de Rio Branco
59
DILEGIS
Laurino
- Est. Do Acra -

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rio Branco – Ac, em 18 de Dezembro de 2006

VANDIR FURTADO DE MEDEIROS
Presidente da Mesa

DENISE DE MELO DA SILVA BORGES
Presidente Empossada

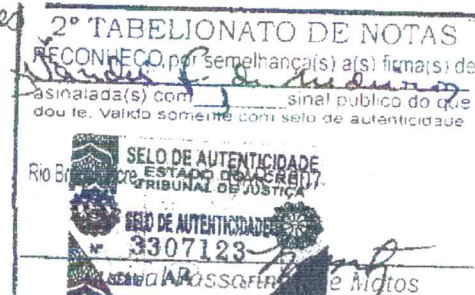
MICHEL DE MENEZES FURTADO
Secretário da Mesa

Eleitor Santiago de Melo Junior
VAB/AC 2.765



Pca Valéria L. de Mesquita
Func. Autorizado
Portaria nº 92/06

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco, Acre



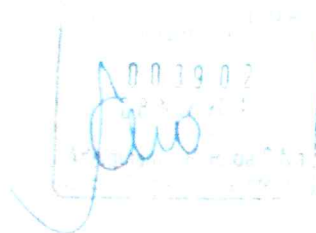
LISTA DE PRESENÇA PARA ASSINATURA DA ATA DE
INAUGURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E
RESTAURANTES – ABRASEL – AC – SECCIONAL ACRE NO DIA 18
DE DEZEMBRO DE 2006.



DENISE DE MELO SILVA BORGES.....*Denise de Melo Silva Borges*
SIGLIA ABRAHÃO.....*Siglia*
ARY RODRIGUES FILHO.....*Ary Rodrigues Filho*
MICHEL DE MENEZES FURTADO.....*Michel de Menezes Furtado*
VANDIR FURTADO DE MEDEIROS.....*Vandir Furtado de Medeiros*
AMAURY GILBERTO GLOSS.....*Amauri Gilberto Gloss*
ARMANDO LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA.....*Armando Luiz Oliveira de Souza*
SANTIAGO JUNIOR.....*Santiago Junior*
WILSON LIMA DE SOUZA.....*Wilson Lima de Souza*
JOSÉ CLEMENTINO.....*Jose Clementino*
CÍCERO JEAN DE ALMEIDA.....*Cicero Jean de Almeida*
TÚLIO LEMOS.....*Tulio Lemos*
IRIS PASTOR DE SOUZA.....*Iris Pastor de Souza*
OSCAR FRUHAIF.....*Oscar Fruhaif*
RAIMUNDO LIRA.....*Raimundo Lira*
MELANY T. SHIRIKAWA.....*Melany T. Shirikawa*

RIO BRANCO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Ilmo(a) Senhor (a)
OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICO
DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DA COMARCA DE RIO
BRANCO/ACRE



A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL
ACRE – ABRASEL-AC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.944/0001-04, com
sede e foro jurídico nesta comarca, e-mail: presidenciaac@abrasei.com.br,
localizada na Avenida Nações Unidas, nº 672, Bairro Bosque, Rio Branco/AC -
CEP: 69.908-620, venho respeitosamente, requerer a averbação da Ata de
Eleição e Posse da Diretoria desta entidade, no Livro de Pessoa Jurídica desse
Cartório, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes termos
Pede deferimento.

Rio Branco/AC, 08 de novembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA PARENTE DE CARVALHO
Data: 11/11/2024 11:46:29-0300
Verifique em: <https://validar.cn.gov.br>

Patrícia Parente de Carvalho
Presidente Eleita



 Atenção: Conteúdo exclusivamente de inteira responsabilidade do(s) autor(es).

Informações gerais do arquivo

Nome do arquivo: [C:\Arquivos de Programas\ATI\ATI.SVCH](#)

Data da validação: 27 de 2024 09:44:21 BRT

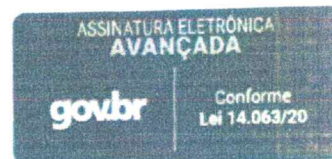
Informações da Assinatura:

Assinado por: PATRICIA PARENTE DE CARVALHO

CPF 123.456.789-00

Nº de serie de certificado emitente. 0x8288cc53afcccb174

Data da assinatura: 11/11/2022; 11:49:29 BRT



Assinatura aprovada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE – ABRASEL - ACRE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE – ABRASEL-AC,
com sede provisória à Rua Isaura Parente, nº358, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC - CEP
69.900-472, através de seu Conselho de Administração, representado pelo Sr. Jorge
Paulo Brum, ainda em caráter informal, considerando o período de inatividade da
referida Associação, CONVOCA os Associados para Assembleia Geral Ordinária, a
realizar-se no dia 11 de maio de 2023, nas dependências do Restaurante Buffet Pão de
Queijo, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 2123, Bairro: 7ºBEC, Rio Branco – AC
CEP: 69.912-600 AS 17h em primeira Convocação, com a presença da maioria absoluta
dos associados, e as 17:30h em segunda Convocação, com qualquer número de
associados, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ABRASEL – ACRE;
- 2) Outros assuntos de interesse da Associação

Rio Branco – Acre, 19 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
JORGE PAULO MACHADO BRUM
Data: 11/11/2024 10:04:58 -0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Paulo Brum

Presidente do Conselho de Administração – em exercício



Figure 1

Data da validação: 11/29/2017 14:46:53T

Data da assinatura: 13/11/2024 16:24:58 BRT

Assinatura aprovada



DIRC-155

LISTA DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIA BARES E RESTAURANTES SECCIONAL-ACRE-ABRASEL-ACRE

DATA	NOME DO ASSOCIADO	CPF	ASSINATURA
15/04/23	Patrícia Parente de Carvalho	524531362-04	[Signature]
19/04/23	Renanney Batista de Vasconcelos	07055281215	[Signature]
13/04/23	Guilherme José de Brito	682913701-34	[Signature]
19/04/23	Adriana Almeida Lage	572790202-04	[Signature]
19/04/23	Juliana Estrela de Vasconcelos	07055281215	[Signature]
19/04/23	Janella B Magalhães	62513427220	[Signature]
19/04/23	Karen S.P. de Aguiar	65055534268	[Signature]
19/04/23	Denise de Melo Borges	45240448615	[Signature]
19/04/23	Alcides Pereira do Santos	006392832-70	[Signature]
19/04/23	Clara Borges	73355812068	[Signature]
19/04/23	Paulo Henrique Costa Polanco	52955626268	[Signature]
19/04/23	Lucas Rocha e Rosa	00530008244	[Signature]
19/04/23	Jorge Filho Machado	77593324037	[Signature]
19/04/23	Juliana de Oliveira	722101501-30	[Signature]
	Denise de M.S. Borges	999852775	[Signature]

Câmara Municipal de Rio Branco
65
DILEGIS
Lourival
Est. Do Acre

DIRC RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0003902
28 NOV 2024
Adriana R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

REGISTRO DO BRANCOAL
Registro Nº
003902
28 NOV. 2024
Ass: Aquilanne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 23/25 À 11/03/2023, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE - ABRASEL/AC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.795.944/0001-04, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2023.

RTD/ACRJ
152
Câmara Municipal de Rio Branco
67
DILEGIS
Larmino
Est. Do Acre

Aos onze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, iniciou-se em primeira chamada às dezessete horas, após a verificação do quórum necessário a instalação, estando em conformidade com o Estatuto Social, nas dependências do Restaurante Pão de Queijo, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 2123, Bairro: 7ºBEC, Rio Branco – AC CEP: 69.912-600, a Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre - Abrasel/AC, presidida pela Associada Denise de Melo Silva Borges. Tão logo iniciada a Assembleia, Denise de Melo Silva Borges, fez saudações e agradecimentos aos presentes, faz a leitura do Edital de Convocação, encaminhado aos Associados, conforme estatuto da Abrasel /AC. Em seguida a ex-presidente Denise de Melo Silva Borges, ressaltou que, com muito orgulho presidiu a ABRASEL/AC de 2007 a 2011, dando a sua contribuição para a Associação e que agora é momento de resgatar as conquistas do passado e conquistar novos objetivos em prol da classe. Em seguida, foi iniciada a Ordem do Dia, com a eleição para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da entidade, para exercerem mandato de 2 (dois) anos na forma do Estatuto Social, iniciando a partir da posse em 2023, e encerrando em 2025, ressaltando-se que os referidos cargos estavam vagos desde a expiração do último mandando eletivo. Foi informado que apenas uma chapa apresentou registro perante a entidade, sendo por tanto submetida a aclamação dos associados presentes, em seguida foi lida a composição da chapa ABRASEL/NOVA ABRASEL, que ao final foi aclamada por todos os Associados, sem manifestações contrárias. Foi verificado e atestado pela Presidente eleita Patrícia Parente de Carvalho, que todos os componentes da chapa, reuniam condições legais e estatutárias para preenchimento dos cargos, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito, sendo assim aclamados para os cargos os seguintes associados: Conselho Administrativo: **1º Conselheiro – Presidente:** Patrícia Parente de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, natural de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CPF sob nº 524.539.362-04, Cédula de Identidade RG 1088298-7 SSP/AC, residente a Alameda Araras, nº 156, Bairro: Chácara Ipê, CEP: 69917-542, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: PARENTE COMERCIO DE ALIMENTOS – GIRAFFAS; **2º Conselheira:** Adriana Macedo Lage, brasileira, casada, empresária, natural de Rio Branco/Acre, inscrita no CPF sob nº 572.790.202-91, Cédula de Identidade RG 12526126 SSP/AC, residente a Estrada da Invernada, nº 563, Apto 302 Cond. West Amazon, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69901-097, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: Farias & Lage Gourmet Ltda – Divino; **3º Conselheiro:** Lucas Profeta Cesário Rosa, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 003.300.882-54, Cédula de Identidade RG 12528710-7 PC/PR, residente a Estrada da Invernada, nº 460, Apto 110, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69901-097, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: LP.C Rosa- Eireli - Freguesia Hamburgueria; **4º Conselheiro:** Paulo Henrique Cezino Felício, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 529.456.262-68, Cédula de Identidade RG 470950 SEJSP/AC, residente a Estrada da Invernada, nº 503 - Apto 502 Cond West Amazon, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69901-097, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado:

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003902
28 NOV 2024
Adelquianne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

Grupo Miragina, 5° **Conselheira:** Izanelda Batista de Magalhães, brasileira, vivendo em união estável, empresária, natural de Cruzeiro do Sul/Acre, inscrita no CPF sob nº 625.134.272-20, Cédula de Identidade RG 0277059 SSP/AC, residente a Rua Wilson Ribeiro, nº 119, Bairro: Conj Xavier Maia, CEP: 69903-050, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: Janu's Bistrô; 6° **Conselheiro:** Rafael Fruha Barcelos, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 005.210.802-31, Cédula de Identidade RG 0332616 SSP/AC, residente a Rua Severina Maria de Sousa e Silva, Apto 403 - Cond. Matisse, Bairro: Jardim Manoel Julião, CEP: 69918-460, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: HR Serviços de Alimentação Ltda; 7° **Conselheiro:** Wiverson Queiroz de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 722.101.502-30, Cédula de Identidade RG 312849 SSP/AC, residente a Rua Netuno, nº 478, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69901-127, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: Restaurante Mata Nativa; 8° **Conselheiro - Suplente:** Francisco Edinaldo Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 078.552.812-15, Cédula de Identidade RG 064400 SSP/AC, residente a Via Parque da Maternidade, nº 46, Bairro: Capoeira, CEP: 69905-024, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: A Confraria Gastrobar; 9° **Conselheiro Suplente:** Euri Figueiredo Bestene, brasileira, casada, empresária, natural de Rio Branco/AC, inscrita no CPF sob nº 682.829.742-34, Cédula de Identidade RG 0300494 SSP/AC, residente a Estrada da Invernada, nº 888, Apto 202, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69901-097, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: Vivenda do Camarão Via Verde Shopping; 10° **Conselheiro - Suplente:** Jorge Paulo Machado Brum, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santiago/RS, inscrito no CPF sob nº 775.933.240-87, Cédula de Identidade RG 5059934504 SSP/RS, residente a Rua Antônio Manoel da Silva, nº 51, Bairro: Jardim Manoel Julião, CEP: 69918-462, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: POERSCH E BRUM LTDA - La Cave Restaurante. Fica consignado que o referido cargo de conselheiro será preenchido posteriormente, havendo disponibilidade de associado para assumir o cargo vago. Conselho Fiscal: 1° **Conselheiro Fiscal - Presidente:** Karen da Silva Pereira de Aguiar, brasileira, casada, empresária, natural de Rio Branco/Acre, inscrita no CPF sob nº 610.111.342-68, Cédula de Identidade RG 0245202 SSP/AC, residente a a Rua Joao Chalub, nº 31, Bairro: Conjunto Manoel Julião, CEP: 69918-418, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: Espetão do João; 2° **Conselheira - Fiscal:** Ana Cleia Borges dos Santos, brasileira, solteira, empresária, natural de Araguacuto/TO, inscrita no CPF sob nº 738.558.122-68, Cédula de Identidade 749616 SSP/RO, residente a Travessa Jaguari, nº 70, Residencial Bougaville, Casa 05, Bairro: Isaura Parente, CEP: 69918-248, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: Churrascaria Rio Branco; 3° **Conselheiro Fiscal:** Moacir Pereira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 006.892.832-70, Cédula de Identidade RG 10256695 SSP/AC, residente a Avenida Francisco Ribeiro, nº 925, QD 51, Casa 11, Bairro: Loteamento Santo Afonso, CEP: 69908-892, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: Picanha Mix; 4° **Conselheira Fiscal - Suplente:** Paulo Lopes Parrilha Junior, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrita no CPF sob nº 004.209.389-90, Cédula de Identidade RG 50982416 SSP/PR, residente Alameda Grécia, nº 67, Apto 111, Bairro: Jardim Europa, CEP: 69915-494, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculada: Chopperia Jú Pará; 5° **Conselheiro Fiscal - Suplente:** Mateus Nascimento Calegari, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 132.571.837-80, Cédula de Identidade RG 11572191 SSP/AC, residente a Rua São Mateus, nº 54, Bairro: Isaura Parente, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado: Pizzaria Sofijie; 6° **Conselheiro Fiscal**



69
DILEGIS
Laurine
- Est. Do Acre -

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br | Conforme
Lei 14.063/20



ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

- **Suplente:** Edjailson da Silva Tamburini, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco/Acre, inscrito no CPF sob nº 625.009.882-87, Cédula de Identidade RG 293889 SSP/AC, residente a Travessa Vera Cruz, nº 307, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69901-040, em Rio Branco/Acre, empresa a qual está vinculado DiButeco. **Conselho Consultivo, este indicado na forma do Art. 34 do Estatuto Social:** Denise de Melo Silva Borges, brasileira, casada, empresária, natural de Uberaba/MG, inscrita no CPF sob nº 452.504.486-15, Cédula de Identidade 1594526 SSP/MG, residente a Rua Absolon de Almeida, nº 51, Bairro: Capoeira, CEP: 69905-034, em Rio Branco/Acre. Conforme previsão estatutária, os primeiros nomes a compor a chapa dos respectivos Conselhos, assumem a presidência dos mesmos com atribuições previstas em Estatuto para o período de 11/05/2023 a 10/05/2025, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir suas atribuições e dedicar-se ao desenvolvimento da entidade. A presidente dando sequência à ordem do dia, passou a palavra ao Presidente do Conselho de Administração eleita, a Srta. Patrícia Parente de Carvalho que agradeceu a confiança depositada em seu nome, fez um breve relato das ações que pretende desenvolver e finalizou ressaltando que a ABRASEL/ACRE é de todos e que somente com a união os objetivos serão alcançados. Durante a assembleia, foi identificado que a data do pleito registrada na lista de presença estava incorreta. A data registrada foi 11/05/2023 à 11/05/2025, enquanto a data correta do pleito é 11/05/2023 à 10/05/2025. Embora a lista de presença não seja alterada, fica registrado em ata que a data correta do pleito é 11/05/2023 à 10/05/2023, bem como também o endereço esta como Av. Nações Unidas, nº 062123, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69912-600 na qual o endereço correto é Avenida Nações Unidas, nº 2123, Bairro: 7ºBEC, Rio Branco – AC CEP: 69.912-600, para fins de registro e clareza. Encerrada a ordem do dia, foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sem manifestações dos presentes. A presidente da Assembleia, agradeceu novamente a presença de todos e desejou êxito a nova gestão, dando por encerrada a Assembleia, e determinando a mim, 2º Conselheira a lavratura da presente ata, que será assinada pela presidente da Assembleia, por mim 2º Secretária, e pela presidente do Conselho de Administração eleita em duas vias de igual forma e teor e submetida ao necessário registro.

Rio Branco-Acre, 11 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA PARENTE DE CARVALHO
Data: 13/11/2024 17:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Parente de Carvalho
Presidente Eleita

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE DE MELO SILVA BORGES
Data: 22/11/2024 13:11:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise de Melo Silva Borges
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA MACEDO LAGE
Data: 13/11/2024 20:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria da Assembleia



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69000-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25054 Registro nº 3902 Arquivado nº 445 FLS 153/159

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 192,36 Fundo Fisco R\$ 22,63 Fundo Com. R\$ 11,32 Total R\$ 226,30
A50000DA9D-02EB1 A50000DA9E-C0FD9
A50000DA9F-36BEA A50000DAA0-A67AF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69000-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000DA9E - Chave: C0FD9 6G5

Data/Hora: 28/11/2024 15:48:34

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 54,50

Fecom R\$ 2,72 - Funej R\$ 5,45

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69000-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000DA9D - Chave: 02EB1 4C3

Data/Hora: 28/11/2024 15:48:33

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 63,30

Fecom R\$ 3,17 - Funej R\$ 6,33

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69000-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000DA9F - Chave: 36BEA 4B2

Data/Hora: 28/11/2024 15:48:34

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 49,30

Fecom R\$ 2,46 - Funej R\$ 4,93

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69000-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000DAA0 - Chave: A67AF 4C2

Data/Hora: 28/11/2024 15:48:34

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 59,20

Fecom R\$ 2,97 - Funej R\$ 5,92

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69000-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Registro nº 03902, Livro A - 00445, Folha 153
Averbação Certifico que o presente Ata de Eleição
e Posse refere-se ao Estatuto de Criação
Registrado em 15/03/2007, sob Registro nº 03902,
do Livro A - 00051, Folha 023. Do que dou Fé.
Adelquianne R. R. da Silva - Rio Branco/AC, 28 de
novembro de 2024. Registradora Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Rio Branco
72
DILEGIS
Lavinia
Est. Do Acre

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.795.944/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRASEL-AC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 672	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.908-620	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIAAC@ABRASEL.COM.BR	TELEFONE (68) 9281-5414
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 11:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.795.944/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA PARENTE DE CARVALHO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2025 às 11:34 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO



A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE – ABRASEL – AC, inscrita no CNPJ: 08.795.944/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Nações Unidas, N° 672, CEP 69908-620, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, representada por Patrícia Parente de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, natural de Cruzeiro do Sul – Ac, inscrita no CPF sobe n° 524.539.362-04, Cédula de Identidade RG 1088298-7 SSP-097, residente a Alameda Araras, n° 156, bairro/; Chácara Ipê, CEP: 69917-542, em Rio Branco/ Acre, **DECLARA** para os devidos fins que está constituída há mais de um ano; está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários; não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens e dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, e ; promove, coordena, incentiva e participa de ações na defesa dos direitos sociais, civis e fraternais, com eventos de caráter beneficente, filantrópico e de assistência social, que proporciona bem-estar coletivo aos munícipes.

Por se verdade, firma a presente declaração.

RIO Branco/AC, 12 de fevereiro de 2025.

ASSOCIACAO
BRASILEIRA DE BARES
E RESTAURANTES
SEC:08795944000104

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE
BARES E RESTAURANTES
SEC:08795944000104
Dados: 2025.02.12 15:28:43
+05'00'

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE – ABRASEL

Presidente: PATRÍCIA PARENTE DE CARVALHO

CPF: 524.539.362-04



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2025

AUTOR: Vereador Moacir Júnior

ASSUNTO: "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ACRE - ABRASEL - AC".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 17 de fevereiro de 2025.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa